

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Intimação por Edital
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2020
Súmula: Comissão para avaliação de imóvel rural para fins de desapropriação...

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTO PARÁZO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2019 A 06/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 114/2018-CEAS/PR INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA III...

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 066/2017 - CEAS/PR, INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL...

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 05/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 066/2017 - CEAS/PR, INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ADESAO ESPONTÂNEA...

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 06/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE CAFEZAL DO SUL/PR, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PORTARIA Nº 139/2020, de 22 de Julho de 2020.
SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora SILVANA MARCELINO e à outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 169/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPOE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 - MODALIDADE DISPENSA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 296/2020
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 05 ao CONTRATO Nº 87/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 292/2020
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 30/2020
SÚMULA: Autoriza Viagem e concede diária...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
ZONA ARMAZÉM
CEP 87.503-030
www.cisamerios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
Pregão Nº 37/2020
EXCLUSIVO ME E EPP

CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS OS "HERDEIROS OU REPRESENTANTE LEGAL DOS SÓCIOS" DO GREMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE (GEDERCO) abaixo relacionados...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DO BIÊNIO DE 2020/2021.
Douradina, 15 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 296/2020
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 285/2020
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 296/2020
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 292/2020
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição...

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 06/2020
SÚMULA - Aprovar AD Referendum a lista de bens referentes a resolução da SESA Nº 686/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 292/2020
SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição...

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 33/2020
Súmula: Revogar Ato da Mesa.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2019 de 05 de maio de 2019, publicada em 13 de maio de 2019, considerando a impossibilidade de cumprir agenda, conforme solicitado pela vereadora, resolve revogar o Ato da Mesa nº 32/2020. Sala das Sessões, em 22 de julho de 2020.
Assinado: Delfino dos Santos
Presidente
Rosy Anne Almодовas Rodrigues
2º Secretário
Perival Prettli
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 49/2020, para Aquisição de Tubos de Concreto sem armação, DN 60cm, encaixe ponta/bolsa. HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/MF: nº 67.156.943/0002-60, Aquisição de Tubos de Concreto sem armação, DN 60cm, encaixe ponta/bolsa, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 22/07/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 156/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 49/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARLI APARECIDA PENAROL DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 50/2020, para Franquia de Eucalipto para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços. HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP DO OBJETO: Franquia de Eucalipto para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de julho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.595,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato de Dispensa nº 50/2020.
Alto Piquiri - PR, 23 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
Horizete Bernardino Sobrinho
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 156/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - EPP DO OBJETO: Franquia de Eucalipto para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de julho de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.595,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato de Dispensa nº 50/2020.
Alto Piquiri - PR, 23 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
Horizete Bernardino Sobrinho
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
República por Incorporação
PORTARIA Nº 217/2020
Ementa: revogam-se as Portarias referentes as Licenças de servidores públicos municipais para concorrerem a Cargos Eletivos, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos online sob os nºs 1323/2020, 1350/2020, 1351/2020, 1352/2020, 1353/2020, 1358/2020, 1367/2020, 1370/2020, 1389/2020, 1390/2020, 1397/2020, 1399/2020 e 1404/2020.
Considerando a aprovação e publicação da Emenda Constitucional 107 de 02 de julho de 2020, que alterou a data das eleições e, por conseguinte, as datas previstas para a desincompatibilização dos servidores públicos efetivos para que compareça a licença a partir do dia 14 de agosto de 2020.
Considerando o Decreto Estadual nº 4.942/2020 o qual impõe medidas restritivas no âmbito de determinadas Regiões de Saúde em combate ao vírus COVID-19.
Considerando o Decreto nº 179/2020 de 03.07.2020 que ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 4.942/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias referentes as Licenças de servidores públicos municipais para concorrerem a Cargos Eletivos, sob os nºs 277/2020, 292/2020, 299/2020 e 308/2020.
Art. 2º Os referidos servidores deverão retornar às suas atividades normais de conformidade com as disposições do Decreto Municipal sob o nº 179/2020 de 03.07.2020, a partir de 07 de julho de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de julho de 2020.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Cabimete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	6.987.013,38	-
Despesa Ativa	6.696.590,28	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.963.294,52	-
Obrigações Patronais	733.295,76	-
Benefícios Previdenciários	200.000,00	-
Despesa Inativa e Pensionistas	720.423,70	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	114.203,96	-
Pensões	154.615,28	-
Outros Benefícios Previdenciários	1.608,46	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 9º do art. 16 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) de art. 19 da LRF	272.244,97	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao do apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	272.244,97	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)	6.694.769,01	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.621.473,59	-
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º da CF) (V)	-	-
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VII) = (IV - V) - (VI)	15.621.473,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III-B)	6.694.769,01	42,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.435.595,74	54,00
LIMITE FUNDACIONAL (X) (inciso IV do art. 59 da LRF) - 51,30%	8.013.815,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso V do art. 59 da LRF) - 48,60%	7.592.036,17	48,60

FONTE: PRONAM RF - Responsabilidade Fiscal

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR-046947/O-3 ANTONIO CARLOS VIGO Controlador EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGUARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) [(I)+(II)+(III)+(IV)]	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.350.163,39	15.621.473,59
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.350.163,39	15.621.473,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	3.157.035,95	3.436.724,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	2.841.332,36	3.093.051,77

CONTRAGUARANTIAS RECEBIDAS

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	-	-	-
TOTAL CONTRAGUARANTIAS RECEBIDAS (XI) [(VII)+(VIII)+(IX)+(X)]	-	-	-

MÉDIAS CORRETTAS

FONTE: PRONAM RF - Responsabilidade Fiscal

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR-046947/O-3 ANTONIO CARLOS VIGO Controlador EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: VPORTS MONITORAMENTO EIRELI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência e de valor do contrato Administrativo nº 111/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13/07/2020 até 13/07/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
VALOR MENSAL: R\$-1.000,00 (um mil reais)
VALOR ANUAL: R\$-12.000,00 (doze mil reais)
Terminar em: 13 de julho de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 301
De 22/07/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Aparecida Xavier Bidóia	Professor	2013/2014	24/07/2020 à 10/08/2020
Alcineide Cardoso Ferrnino	Professor de Educação Infantil	2017/2019	24/07/2020 à 10/08/2020
Angela Cristina Santos Moraes	Professor	2013/2014	24/07/2020 à 10/08/2020
Cássia Ortiz Ferreira Aldrige	Nutricionista	2009/2010	27/07/2020 à 13/08/2020
Cleuza do Prado	Professor	2018/2019	24/07/2020 à 10/08/2020
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	2016/2017	24/07/2020 à 10/08/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	2013/2014	24/07/2020 à 10/08/2020
Francisco Maria Ottilio Mota	Professor	2015/2016	24/07/2020 à 10/08/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	2013/2014	24/07/2020 à 10/08/2020
Ivonete de Lima Maciel	Professor de Educação Infantil	2017/2018	24/07/2020 à 10/08/2020
Janes Pereira Costa	Professor de Educação Infantil	2018/2019	24/07/2020 à 10/08/2020
Leticia Andrea de Oliveira Vedovoto	Professor de Educação Infantil	2017/2019	24/07/2020 à 10/08/2020
Lilian Gouvêa	Professor de Educação Infantil	2017/2018	24/07/2020 à 10/08/2020
Lucia Márcia Segala Castelin	Professor	2013/2014	24/07/2020 à 10/08/2020
Luiz Carlos de Souza	Professor de Educação Física	2017/2018	24/07/2020 à 10/08/2020
Márcia Regina Rezende Borba	Professor	2016/2017	24/07/2020 à 10/08/2020
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	2017/2018	24/07/2020 à 10/08/2020
Maria Aparecida da Silva	Professor de Educação Infantil	2019/2020	24/07/2020 à 10/08/2020
Maria de Fátima dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	2018/2019	24/07/2020 à 10/08/2020
Maria de Lourdes de Oliveira Nobrega	Professor de Educação Infantil	2017/2018	24/07/2020 à 10/08/2020
Mônica Jaqueline Zampieri	Professor de Educação Infantil	2018/2019	24/07/2020 à 10/08/2020
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	2013/2014	24/07/2020 à 10/08/2020
Renata Cristina Sabino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	2018/2019	24/07/2020 à 10/08/2020
Rosângela Maria Chiquetti	Professor de Educação Infantil	2016/2017	24/07/2020 à 10/08/2020
Solangia Maria Henrique Vieira	Professor	2013/2015	24/07/2020 à 10/08/2020
Suely Vieira do Prado Bartolomeu	Professor de Educação Infantil	2018/2016	24/07/2020 à 10/08/2020
Williane Wuerzler Ruiz	Professor	2016/2019	24/07/2020 à 10/08/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (22/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AMANDA MENDONÇA PALMA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO JORGE SOSSAI**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **AMANDA MENDONÇA PALMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, 176, Centro, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G.nº-12.964.209-2/SSP-PR e do CPF-085.212.309-76, de uma e diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 08/01/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (22/07/2020).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
AMANDA MENDONÇA PALMA
Contratada
Testemunhas:

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 295
De 15/07/2020

CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO requerimentos e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE
CONCEDER promoção por conhecimento aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com cada Grupo:

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REFERÊNCIA
REGINA TERTO DE BRITO DELAI		AUXILIAR SERV. GERAIS	14

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REFERÊNCIA
DAISA DE MORAIS DOS SANTOS		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (15/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, (luminárias e revestimento cerâmico tipo pastilhas) e prestação de serviços para a colocação e/ou substituição de pastilhas a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaira, Paraná. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de agosto de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem empregados na balança da Marca (Balança Cascavel), balança essa localizada nas instalações físicas do Porto Internacional 7 Quedas, Município de Guaira - PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 06 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.195.781,97	1.104.251,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.195.781,97	1.104.251,70
Emprestimos	1.172.608,13	1.083.838,66
Externo	0,00	0,00
Restauração da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externo	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.373,84	20.413,04
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	23.373,84	20.413,04
DE FOMTOS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Previdenciárias Postergadas a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.180.098,26	3.091.471,01
Disponibilidade de Caixa*	2.180.098,26	3.091.471,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.247.309,20	3.091.621,01
(1) Restos a Pagar Processados	67.250,94	150,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) [(I) - (II)]	(984.316,29)	(1.987.219,31)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.350.163,39	12.905.686,49
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (IV - V)	14.350.163,39	12.905.686,49
% de DC sobre a RCL AJUSTADA (VI) =	-6,86	-15,40
% do DCL sobre a RCL AJUSTADA (VI/V)	(0,86)	(1,40)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (<120,00%)	17.220.198,07	15.488.826,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	15.488.170,46	13.938.143,57

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PROCESSIONAIS	229.932,39	1.626,40	0,00
ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
PRORRATAÇÃO DE EMPÉSTIMOS AJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONAM RF - Responsabilidade Fiscal

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR-046947/O-3 ANTONIO CARLOS VIGO Controlador EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo		Despesas Liquidadas		Saldo	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(e)=(d-c)		
TOTAL (III)=(II)	18.040.000,00	15.942.880,00	6.099.884,19	100,00	15.442.214,56	76.873,63	1.926.630,20	100,00	15.528.884,53	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	1.060.000,00	1.060.000,00	358.980,15	3,39	701.019,85	701,02	358.980,15	3,39	701.019,85	
Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	358.980,15	3,39	701.019,85	701,02	358.980,15	3,39	701.019,85	
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	358.980,15	3,39	701.019,85	701,02	358.980,15	3,39	701.019,85	
Judiciária	216.000,00	216.000,00	74.796,79	1,23	141.203,21	1,24	74.796,79	1,24	141.203,21	
Ação Judiciária	216.000,00	216.000,00	74.796,79	1,23	141.203,21	1,24	74.796,79	1,24	141.203,21	
Administração	2.789.500,00	3.137.607,12	934.611,77	15,32	2.202.995,35	15,11	914.686,19	15,11	2.222.920,93	
Planejamento e Orçamento	369.000,00	369.000,00	39.782,28	10,75	329.217,72	2,14	238.202,54	2,14	329.217,72	
Administração Geral	1.350.500,00	1.603.607,12	433.109,83	7,10	1.170.497,29	6,95	1.182.998,29	6,95	1.182.998,29	
Administração Financeira	133.000,00	133.000,00	12.089,90	0,74	87.599,67	0,75	87.599,67	0,75	87.599,67	
Controle Interno	116.000,00	116.000,00	39.800,04	0,65	76.199,96	0,66	76.199,96	0,66	76.199,96	
Formação de Recursos Humanos	413.000,00	413.000,00	32.009,31	2,09	380.990,69	2,09	348.841,36	2,09	348.841,36	
Administração de Recetas	408.000,00	408.000,00	56.370,22	2,58	285.837,21	2,58	285.837,21	2,58	285.837,21	
Assistência Social	991.000,00	1.253.700,25	88.115,99	2,14	940.660,03	2,14	312.411,30	2,14	940.660,03	
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	238.111,90	20.801,51	1,19	165.270,14	1,20	165.270,14	1,20	165.270,14	
Assistência Comunitária	767.000,00	985.588,35	67.314,48	3,92	730.562,39	3,92	238.239,54	3,92	730.562,39	
Previdência Social	900.000,00	900.000,00	294.815,27	4,83	605.184,73	4,82	605.184,73	4,82	605.184,73	
Previdência do Regime Estatutário	4.146.000,00	5.375.107,52	505.330,01	2,43	3.848.741,98	2,48	1.512.315,69	2,48	3.848.741,98	
Saúde	4.061.000,00	5.202.264,56	503.981,81	1,52	3.681.147,98	2,90	1.507.066,73	2,90	3.681.147,98	
Atenção Básica	85.000,00	85.000,00	172.824,96	2,03	1.728.000,00	2,03	1.728.000,00	2,03	1.728.000,00	
Vigilância Epidemiológica	3.893.400,00	3.750.748,71	269.508,90	24,74	2.869.798,46	27,96	899.649,01	27,96	2.869.798,46	
Educação	1.624.275,00	1.875.407,65	467.668,45	7,67	1.407.739,20	7,73	1.406.580,82	7,73	1.406.580,82	
Educação Infantil	1.749.125,00	1.855.202,06	131.963,23	4,83	1.423.238,83	4,12	1.423.238,83	4,12	1.423.238,83	
Educação Fundamental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	18.354,44	0,00	18.354,44	0,00	18.354,44	
Urbanismo	1.420.500,00	1.783.499,22	173.659,03	4,91	1.291.682,05	17,88	487.261,80	17,88	1.291.682,05	
Infra-estrutura Urbana	598.000,00	598.000,00	380.409,14	2,96	773.983,76	70,74	175.913,77	2,95	773.983,76	
Gestão Ambiental	260.000,00	638.600,00	36.692,22	1,09	529.163,94	36,69	1.811.523,94	36,69	1.811.523,94	
Controle Ambiental	260.000,00	638.600,00	36.692,22	1,09	529.163,94	36,69	1.811.523,94	36,69	1.811.523,94	
Agricultura	923.182,86	127.030,68	370.965,00	6,08	552.217,26	126,97	370.965,00	6,11	552.217,26	
Extensão Rural	856.000,00	923.182,86	127.030,68	3,70	1.717,16	0,28	59.352,84	0,28	59.352,84	
Comércio e Serviços	76.500,00	76.500,00	5.715,72	1,17	59.352,84	5,71	59.352,84	5,71	59.352,84	
Comércio	76.500,00	76.500,00	5.715,72	1,17	59.352,84	5,71	59.352,84	5,71	59.352,84	
Transporte	730.500,00	828.009,50	109.889,71	3,33	386.302,71	5,47	109.889,71	3,33	386.302,71	
Transporte Rodoviário	730.500,00	828.009,50	109.889,71	3,33	386.302,71	5,47	109.889,71	3,33	386.302,71	
Desporto e Lazer	77.000,00	512.368,31	5.715,72	34,70	56,00	0,57	477.607,75	0,57	477.607,75	
Desporto	77.000,00	512.368,31	5.715,72	34,70	56,00	0,57	477.607,75	0,57	477.607,75	
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	555,33	118,18	1.94	241.818,58	55,33	118.181,42	1,95	241.818,58
Encargos Especiais	360.000,00	360.000,00	555,33	118,18	1,94	241.818,58	55,33	118.181,42	1,95	241.818,58
Serviço de Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Reserva de Contingência	663.600,00	664.100,00	76.873,63	3,61	444.214,56	76,87	219.885,44	3,63	444.214,56	
TOTAL (III)=(II)	18.040.000,00	15.942.880,00	6.099.884,19	100,00	15.442.214,56	76.873,63	1.926.630,20	100,00	15.528.884,53	

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR 046947/O-3 ANTONIO CARLOS VIGO Controlador EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro VALDIR HIDALGO MARTINEZ Prefeito

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Restas a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	
TOTAL (III)=(II)+(I)	90,00	67.160,94	67.160,94	90,00	60,00	229.879,93	228.306,48	228.246,48	1.686,45
RESCALDAÇÃO DE INTRAORÇAMENTÁRIOS (I)	90,00	67.160,94	67.160,94	90,00	60,00	229.879,93	228.306,48	228.246,48	1.686,45
PODER EXECUTIVO	90,00	67.160,94	67.160,94	90,00	60,00	229.879,93	228.306,48	228.246,48	1.686,45
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caram Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III)=(II)+(I)	90,00	67.160,94	67.160,94	90,00	60,00	229.879,93	228.306,48	228.246,48	1.686,45

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR 046947/O-3 ANTONIO CARLOS VIGO Controlador EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro VALDIR HIDALGO MATINEZ Prefeito

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
TOTAL (III)=(II)+(I)	700.000,00	-	700.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)
DESPESAS DE CAPITAL	3.490.665,82	149.563,07	146.483,07
Investimentos	3.295.665,82	58.032,80	54.952,80
Inversões Financeiras	195.000,00	91.530,27	91.530,27
Amortização da Dívida	-	-	-
(Inventivos Fiscais a Contribuinte)	-	-	-
(Inventivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (III)	3.490.665,82	149.563,07	146.483,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II)-(III)	2.790.665,82	149.563,07	-

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Contador CRC/PR 046947/O-3 ANTONIO CARLOS VIGO Controlador EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro VALDIR HIDALGO MATINEZ Prefeito

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (b-c)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(c)=(a-b)			
TOTAL (III)=(II)+(I)	18.040.000,00	15.942.880,00	6.099.884,19	100,00	15.442.214,56				
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	1.060.000,00	1.060.000,00	358.980,15	3,39	701.019,85				
Receitas Correntes	1.060.000,00	1.060.000,00	358.980,15	3,39	701.019,85				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.000,00	85.000,00	132.192,19	15,28	250.824,81				
Contribuições	750.000,00	750.000,00	102.934,10	13,72	647.065,90				
Contribuições Sociais	30.000,00	30.000,00	29.534,41	98,45	465,59				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	23.150,23	15,43	126.849,77				
Receita Patrimonial	596.000,00	596.225,00	68.844,00	11,55	527.381,00				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.225,00	408.085,80	70,33	172.140,20				
Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00				
Receitas Operacionais	140.000,00	140.000,00	15.725,02	11,23	124.274,98				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	15.725,02	11,23	124.274,98				
Transferências Correntes	15.619.000,00	15.619.000,00	2.070.742,87	13,26	13.548.257,13				
Transferências de Estado e de suas Entidades	11.342.000,00	11.348.665,00	1.512.469,67	13,33	9.836.195,33				
Transferências dos União e do DF e de suas Entidades	3.077.000,00	3.792.500,00	442.530,93	14,39	3.349.969,07				
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.170.000,00	1.170.000,00	115.740,27	9,89	1.054.259,73				
Outras Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	60,63	0,09	63.939,37				
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	9.000,00	9.000,00	234,76	2,61	8.765,24				
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	165,31	0,30	54.834,69				
Receitas de Capital	700.000,00	700.000,00	-	-	700.000,00				
Operações de Crédito	700.000,00	700.000,00	-	-	700.000,00				
Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	700.000,00	-	-	700.000,00				
RESCALDAÇÃO DE INTRAORÇAMENTÁRIOS (I)	-	-	-	-	-				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	18.040.000,00	15.942.880,00	7.673,63	13,37	15.935.206,37				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-				
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-				
TOTAL COM DÉFICIT (IV) = (III) + (IV)	18.040.000,00	15.942.880,00	7.673,63	13,37	15.935.206,37				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (I)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II)	DESPESAS EMPENHADAS (III)	SALDO (IV)=(II)-(III)	DESPESAS LIQUIDADAS (V)	SALDO (VI)=(II)-(V)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (VII)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (VIII)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IX)
TOTAL (III)=(II)+(I)	18.040.000,00	15.942.880,00	6.099.884,19	100,00	15.442.214,56	76.873,63	1.926.630,20	100,00	15.528.884,53
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	1.060.000,00	1.060.000,00	358.980,15	3,39	701.019,85	701,02	358.980,15	3,39	701.019,85
DESPESAS CORRENTES	16.217.000,00	16.217.000,00	1.898.927,64	11,71	14.318.072,36	11,71	14.318.072,36	11,71	14.318.072,36
Pessoal e Encargos Sociais	8.938.150,00	8.938.150,00	1.845.000,00	20,65	7.093.150,00	20,65	7.093.150,00	20,65	7.093.150,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	26.651,15	14,39	158.348,85	14,39	158.348,85	14,39	158.348,85
DESPESAS DE CAPITAL	6.668.000,00	6.668.000,00	687.072,78	10,30	5.978.927,22	10,30	5.978.927,22	10,30	5.978.927,22
INVESTIMENTOS	149.500,00	149.500,00	3.142,07	2,09	146.357,93	2,09	146.357,93	2,09	146.357,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	276.600,00	141,85	195.000,00	141,85	195.000,00	141,85	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00								

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020 e Projeção 2020

REDO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada 2020		
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020				
RECEITAS CORRENTES (I)	1.815.304,30	1.138.902,29	1.454.891,84	1.457.883,77	1.298.870,73	2.753.609,64	1.891.451,99	1.857.780,00								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.837,57	40.898,30	41.566,64	52.836,76	56.716,86	46.066,49	543.747,43	865.000,00								
IPU	16.205,44	8.553,32	4.261,03	4.595,25	2.023,38	2.117,55	96.392,75	190.000,00								
ISS	7.080,73	6.139,77	3.911,14	5.887,29	5.983,37	8.918,16	67.079,28	50.000,00								
ITBI	7.640,23	5.817,80	4.864,19	4.864,19	5.486,99	2.775,83	113.921,77	300.000,00								
IRRF	16.165,73	14.513,03	13.430,36	15.258,42	14.413,25	26.588,31	193.057,11	210.000,00								
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	1.244,58	9.184,36	4.445,91	4.351,00	2.412,64	16.279,11	73.296,52	115.000,00								
Contribuições	41.838,96	42.750,63	41.191,92	41.821,59	42.580,57	63.219,28	543.969,63	750.000,00								
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										
Recursos de Projeção	12.279,77	5.316,64	22.079,75	22.474,80	31.883,62	5.928,56										

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 005/2020
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO, prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 001/2017, datado de 11 de dezembro de 2017, realizado em 16 de fevereiro de 2018, e considerando o Edital nº 010/2018, de 21 de março de 2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, para prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público e a sua apresentação ocorrer em 30(trinta) dias corridos para a contratação, observadas as condições previstas no edital nº 001/2017, Art. 4º, subitens 4.1 a 4.9.

INSCRIÇÃO Nº: 037/2018. NOTA FINAL CLASSIFICAÇÃO
00622 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – MASC. CLEBER SOARES TRINDADE 67,50 0013

Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, devendo tanto apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Paraná, situada à Avenida Higienópolis, nº 821, para encaminhamento à avaliação de sanidade física e mental, conforme prevê o Art. 17, Parágrafo Único, da Lei nº 790 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Olímpia, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:
a) Hemograma completo;
b) Urina F; e
c) Raio X do Tórax e coluna;

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, e serão ressarcidas quando não puderem ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante a apresentação do recibo da despesa, que após aprovação nos Exames Médicos e consulta Admisional, deverá comparecer à Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Paraná, portando os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia autenticada;
- Reservista e fotocópia autenticada;
- Comprovante de residência atualizada;
- Carteira de trabalho, fotocópia;
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida, autenticada;
- Certidão de Nascimento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5(Cinco) últimos anos.
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e,
- nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Nova Olímpia, 22 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364/2020, de 21 de julho de 2020.
PROCURADORA AFANATA DE CARVALHO A SERVIDORA PÚBLICA PORTADORA DE DOENÇAS CRÔNICAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO REMUNERADO em virtude do risco de contaminação pela COVID-19, em favor da Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA SIMÃO LOPES, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 8.288.01-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Promovido de Agente de Combate as Endemias, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde, Unidade Orcamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, a partir de 26/07/2020, até 31/07/2020 (trinta) dias regulamentares, uma vez que faz parte do grupo de risco dos servidores públicos portadores de doenças crônicas, mediante apresentação de atestado médico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo mediante declaração de controle da Pandemia Cota-19 emitida pelo Município de São Jorge do Patrocínio (OMS), Secretaria do Estado da Saúde (SESA) ou mesmo decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.

Nova Olímpia, 22 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência e de valor do contrato Administrativo nº 073/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 06/07/2020 até 06/07/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR ANUAL: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
Tapejara/PR, 06 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
FONE: 89.907.838/0001 - CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Presencial nº 010/2020
OBJETO: Adição de 150 barras de TUBO PVC PBA 15 JE NBR5647 DN 75/DE 85 para serem utilizados na implantação da rede de esgoto do Jardim Paraná.

RESULTADO: Homólogo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados o presente processo todo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado em favor da empresa contratada a seguinte proposta:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME
04.151.335/0001-61

VALOR TOTAL: LOTE 01 - R\$ 15.600,00
RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: da nota fiscal. Em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, 22/07/2020.
Rômio Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2020
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME - CNPJ 04.151.335/0001-61, para a Contratação de empresa para Aquisição de 150 barras de TUBO PVC PBA 15 JE NBR5647 DN 75/DE 85 para serem utilizados na implantação da rede de esgoto do Jardim Paraná., no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Tapejara, 22 de julho de 2020.
Rômio Cândido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: OZIAN ANTUNES 571.483.179-91
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência e de valor do contrato Administrativo nº 106/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 29/06/2020 até 29/06/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
VALOR ANUAL: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
Tapejara/PR, 29 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NORMATIVA Nº 004/2020 de 22 de julho de 2020 - SMEC
SÍMULA: "Estabelece em regime especial os procedimentos para progressões na carreira do magistério previstas na Lei 037/2011"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais estabelece; CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 5 de 15 de abril de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública do Município de Tapejara/PR.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 33/2020 em que diante dos fatos e fundamentos retro declinados no parecer, responde:
a) Com relação a Lei Complementar 173/2020, não há vedação para pagamento da progressão funcional aos servidores do Magistério público municipal, que adquiriram o direito até a data de 14/04/2020, pois estes se encontram na exceção do art. 9º da Lei Complementar 173/2020.
b) Os servidores que adquiriram o direito a progressão após a data de 15/04/2020, somente poderão ter suas progressões a partir de 31/12/2021, conforme as regras gerais do art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020.
CONSIDERANDO o parecer da comissão de acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, em que valida o parecer jurídico nº 33/2020 e concorda com a progressão vertical e horizontal dos servidores do magistério público municipal, que adquiriram o direito até a data de 14/04/2020.
CONSIDERANDO a Lei nº 037/2011, Art. 12: Em que as classes constituem a linha de promoção da Carreira dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e são designados pelos números de 1 (um) a 15 (quinze) e Art. 13 que estabelece os níveis, referente à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, titulares de cargos de professor e professor de educação infantil.
Considerando exposto estabelece:
Art. 1º - Os profissionais ocupantes do cargo de professor e professor de educação infantil que adquiriram o direito a progressão até o dia 14/04/2020 terão sua progressão efetivada no mês de julho, com direito ao retroativo a partir da data base e requerimento protocolado.
Art. 2º - Os profissionais ocupantes do cargo de professor e professor educação infantil que adquiriram o direito a progressão após a data de 14/04/2020 devem protocolar seus requerimentos na Secretaria de Educação...
Art. 3º - De acordo com o parecer nº 33/2020, entende-se que a Lei Complementar nº 173/2020 em sua análise, somente a partir de dezembro de 2021 os servidores poderão ser implantados, no entanto uma jurisprudência ao contrário poderá alterar a data e conceder o direito garantido na Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 4º - As avaliações dos profissionais do magistério, deverão acontecer normalmente nas datas previstas e serem protocoladas na SME.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir o direito das progressões previstos em Lei.
Art. 6º - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Normativa deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, PR, 22 de julho de 2020.
DIRCE DE MORAES GREGO
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2020
Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Financeiro, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de 2020 sob a ata nº 004/2020.

Resolve:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2019 referentes a Deliberação 062/2018-CEDCA/PR, que dispõe sobre o Fomento de Vinculos, o incentivo financeiro, por meio do Fundo da Infância e Adolescência, ao município com a finalidade de oferta e aprimoramento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 22 de julho de 2020.
Márcia Rosângela Faxina Cé
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2020
Dispõe sobre a Ratificação do Anexo I – Deliberação Nº 107/2017 – que estabelece os procedimentos de Repasse na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar – Município de Tapejara – Paraná. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, conforme ata nº 004/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parciais do primeiro semestre de 2019 do Incentivo Financeiro para Apoio ao Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares – CEDCA-PR do município de Tapejara, Estado do Paraná
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de julho de 2020
Márcia Rosângela Faxina Cé
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2020
O Prefeito de Pérola ROZALIA PAULA ALVES DORNA e da outras providências.
CONSIDERANDO a SERVIDORA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ROZALIA PAULA ALVES DORNA, matrícula nº 2179-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 03 de Agosto a 01 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 22 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 415/2020
Concede Licença Férrea a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA, matrícula nº 2046-0, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRESENCIAL, referente ao período aquisitivo de (2014/2019), de 03/08/2020 a 31/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 22 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEJARA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 07/04/2020
do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da PACTUAÇÃO INTERFERATIVA DE INDICADORES DO ANO DE 2020 e da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 – PAS-2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Abril de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142/78/12/1990, e pela Lei Municipal n.º 1.474 de 06/12/2010.

Considerando o artigo 7º da Lei 1.474/2010, onde faz referencia sobre os objetivos do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando o artigo 23 da Lei 1474/2010, onde faz referencia sobre as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Considerando que em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, realizada no dia 07/04/2020, lavrado em ata, foi discutido e aprovado por unanimidade a Pactuação Interferativa de Indicadores 2020 e a Programação Anual de Saúde 2020, do qual está inserido na plataforma do Ministério da Saúde DIGIUS.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Pactuação Interferativa de Indicadores do ano de 2020;
Art. 2º: Aprovar a Programação Anual de Saúde 2020 – PAS 2020

TAPEJARA-PR, 07 de Abril de 2020

Doralice Fernandes Caldeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara

Doralice Fernandes Caldeira

Rua Brás Sells, 100 - Tapejara - PR - CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677.1350
E-mail: saude@tapedjara.pr.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

ISABELLA CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES, portadora do CPF/MF nº 080.974.259-47, candidata aprovada no Concurso Público Instituído pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 17 de outubro de 2019, e homologado através do Edital nº 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Médico Clínico Geral, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 018 de 21 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 22 de julho de 2020, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida, porém, solicito FINAL DE LISTA do referido cargo acima citado.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 22 de julho de 2020.

Isabella Cristina de Souza Guimarães
ISABELLA CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

JEAN MARCOS DE COSTA, portador do CPF/MF nº 046.249.951-04, candidato aprovado no Concurso Público Instituído pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 17 de outubro de 2019, e homologado através do Edital nº 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Médico Clínico Geral, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 016 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 15 de julho de 2020, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida, porém, solicito FINAL DE LISTA do referido cargo acima citado.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 21 de julho de 2020.

Jean Marcos de Costa
JEAN MARCOS DE COSTA

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

JEAN MARCOS DE COSTA, portador do CPF/MF nº 046.249.951-04, candidato aprovado no Concurso Público Instituído pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 17 de outubro de 2019, e homologado através do Edital nº 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Médico Clínico Geral, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital nº 016 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 15 de julho de 2020, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida, porém, solicito FINAL DE LISTA do referido cargo acima citado.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 21 de julho de 2020.

Jean Marcos de Costa
JEAN MARCOS DE COSTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 004/2020
Dispõe sobre a Ratificação do Anexo I – Deliberação Nº 107/2017 – que estabelece os procedimentos de Repasse na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar – Município de Tapejara – Paraná. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, conforme ata nº 004/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final do segundo semestre de 2019 do Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares – CEDCA-PR do município de Tapejara, Estado do Paraná
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de julho de 2020
Márcia Rosângela Faxina Cé
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2020
Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Financeiro, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de 2020 sob a ata nº 004/2020.

Resolve:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2019 referentes a Deliberação 062/2018-CEDCA/PR, que dispõe sobre o Fomento de Vinculos, o incentivo financeiro, por meio do Fundo da Infância e Adolescência, ao município com a finalidade de oferta e aprimoramento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 22 de julho de 2020.
Márcia Rosângela Faxina Cé
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av. Antônio Schmidt Villela, nº 720, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2020
Dispõe sobre a Ratificação do Anexo I – Deliberação Nº 107/2017 – que estabelece os procedimentos de Repasse na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar – Município de Tapejara – Paraná. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pelas deliberações da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, conforme ata nº 004/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final do segundo semestre de 2019 do Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares – CEDCA-PR do município de Tapejara, Estado do Paraná
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de julho de 2020
Márcia Rosângela Faxina Cé
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: VSPORTS MONITORAMENTO EIRELI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência e de valor do contrato Administrativo nº 111/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13/07/2020 até 13/07/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Tapejara/PR, 13 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
OBJETO: Aquisição de Materiais diversos (esportivos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tapejara. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/08/2020 às 08h30min INFORMações: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 - Centro. CEP 87430-000, em Tapejara/PR, pelo telefone 44-3677-1222 através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tapejara.pr.gov.br, ou através do e-mail licitaca@Tapejara.pr.gov.br. Tapejara 21 de julho de 2020. José Alexandre Soares - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se PUBLICA, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório PREGÃO Nº 24/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de julho de 2020.
Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22. Valor Unit. Valor Total.
1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de um aparelho de raio x 500 ma, destinados para unidade de atenção primária de saúde do município de Tapejara na modalidade fundo a fundo.
1,00 R\$ 230.000,00 R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR.
Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19 conforme as especificações verificadas localmente;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;
Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjuntas e unificadas; e
Considerando o memorando 051/2020 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita as alterações do decreto 092/2020, de acordo com o boletim epidemiológico 29/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam restritas, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes atividades:
I - comercialização de bebidas alcoólicas entre as 23 horas e 06 horas;
II - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 23 horas e 06 horas.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá, durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, especialmente entre as 23 horas e 06 horas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008 e das normas expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Altera a redação do §1º do artigo 4º do Decreto Municipal 37 de 29 de março de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 4º - Fica autorizada a comercialização de produtos de higiene pessoal, cosméticos, produtos de limpeza, produtos de higiene bucal, produtos de higiene íntima, produtos de higiene infantil, produtos de higiene para bebês, produtos de higiene para idosos, produtos de higiene para pessoas com deficiência, produtos de higiene para pessoas com doenças crônicas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de higiene para pessoas com doenças hematológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças imunológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças genéticas, produtos de higiene para pessoas com doenças infecciosas, produtos de higiene para pessoas com doenças parasitárias, produtos de higiene para pessoas com doenças autoimunes, produtos de higiene para pessoas com doenças metabólicas, produtos de higiene para pessoas com doenças neurológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças oncológicas, produtos de higiene para pessoas com doenças reumáticas, produtos de higiene para pessoas com doenças cardiovasculares, produtos de higiene para pessoas com doenças respiratórias, produtos de higiene para pessoas com doenças endócrinas, produtos de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ottonio de Resende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 1330/2019

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis Urbanos situados no Município de Cruzeiro do Oeste.

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, usando de suas atribuições legais em conformidade com legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:

ANTONIO CARLOS CARMINATTI
OTAVIO ROBERTO
ANSELMO BORELLA JUNIOR
TANIA CRISTINA PELAJA LIMA
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO

Art. 2º - A comissão nomeada no art. 1º deverá realizar avaliação do seguinte imóvel: Área Institucional I, da quadra nº 4, do Loteamento Jardim Olympia, desta cidade e comarca, com área de 2.698,16m², de propriedade do Município.

Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado do imóvel ora mencionado.

Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização e o valor total do imóvel com suas benfeitorias, caso existentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA HELENA BERTÓLIO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 08 NOVEMBRO DE 2019.

EM DATA DE OITO NOVEMBRO DE 2019, ÀS 10:20 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (PORTARIA Nº 1330/2019), APÓS LIDO E ANALISADO FICOU DETERMINADO O SEGUINTE:

ÁREA INSTITUCIONAL I, DA QUADRA Nº 4, DO LOTEAMENTO JARDIM OLÍMPIA, DESTA CIDADE E COMARCA, COM ÁREA DE 2.698,16 METROS QUADRADOS, NÃO CONTENDO BENFEITORIA NO LOCAL, SENDO QUE FOI AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) O METRO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 539.632,00 (QINHENTOS E TRINTA NOVE MIL SEISCENTOS TRINTA E DOIS REAIS).

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO CARLOS CARMINATTI
FISCAL DE TRIBUTOS

LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL

OTAVIO ROBERTO
CORRETOR DE IMÓVEIS

ANSELMO BORELLA JUNIOR
CORRETOR DE IMÓVEIS

TANIA CRISTINA PELAJA
PATRIMÔNIO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comissão de Cruzeiro do Oeste
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
REGISTRO MENON GONDO

MATRICULA Nº 19.308 DATA 28/02/2017 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL FOLHA 01

IMÓVEL URBANO: Quada nº 04, (ÁREA INSTITUCIONAL I), do Loteamento JARDIM OLÍMPIA, situado nesta cidade e comarca, com área de 2.698,16 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Ao Norte: confronta-se com a Rua Paulo Buttercourt, no rumo NO 58'25", numa extensão de 97,15 metros; ao Nordeste: confronta-se com a Rua Sertanópolis, no rumo NE 49'00", numa extensão de 21,21 metros; ao Sudoeste: confronta-se com a Reserva Técnica 01 (Loteamento Jardim Paris), no rumo SO 51'51", numa extensão de 81,60 metros e com o lote nº 01 (Igreja Católica), no rumo NO 59'47", numa extensão de 76,41 metros; ao Sudeste: confronta-se com a Rua Prudente, no rumo SE 21'43", numa extensão de 31,20 metros". Origem: Matrícula nº 18.155, A.V. 01, desta Serventia. Memorial descritivo elaborado pelo eng.º civil, Rafael Mangum da Silva, CREA/PR nº 134588/0-2. ART. nº 20102603/04, E.S. 74,37, quado - Requerimento protocolado sob nº 88.999, em 02/10/2017.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, à Rua João Ottonio de Resende, 686, inscrita no CC/CMF sob nº 76.381.854/0001-27. Dou. fé. de 26/11/2013. (Rodrigo Menon Gond) Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
CERTIFICADO que esta fotocópia é reprodução fiel da MATRICULA Nº 19.308 e seus lançamentos.
Dou. fé. 26/11/2013.
Assinatura Digital no rodapé

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Imóvel Urbano

EM DATA DE 22 JUNHO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (PORTARIA Nº 1477/2019), APÓS LIDO E ANALISADO FICOU DETERMINADO O SEGUINTE:

1 - QUADRA N 15, AREA INSTITUCIONAL I, DO LOTEAMENTO PARQUE DAS OLIVEIRAS, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA, COM AREA DE 3.595,96 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRICULA N 17.212 DO 2º REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA, FOI AVALIADO EM R\$ 139,05 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) O METRO QUADRADO.

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 22 JUNHO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO CARLOS CARMINATTI
FISCAL DE TRIBUTOS

LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL

OTAVIO ROBERTO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI - F-15.089

EDUARDEIRA RUIAS
FISCAL DE OBRAS

CARLOS ROBERTO PEREIRA
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI J-20276

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Imóvel Urbano

EM DATA DE 22 JUNHO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (PORTARIA Nº 1477/2019), APÓS LIDO E ANALISADO FICOU DETERMINADO O SEGUINTE:

1 - QUADRA N 15, AREA INSTITUCIONAL I, DO LOTEAMENTO PARQUE DAS OLIVEIRAS, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA, COM AREA DE 3.595,96 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRICULA N 17.212 DO 2º REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA, FOI AVALIADO EM R\$ 139,05 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) O METRO QUADRADO.

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 22 JUNHO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO CARLOS CARMINATTI
FISCAL DE TRIBUTOS

LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL

OTAVIO ROBERTO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI - F-15.089

EDUARDEIRA RUIAS
FISCAL DE OBRAS

CARLOS ROBERTO PEREIRA
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI J-20276

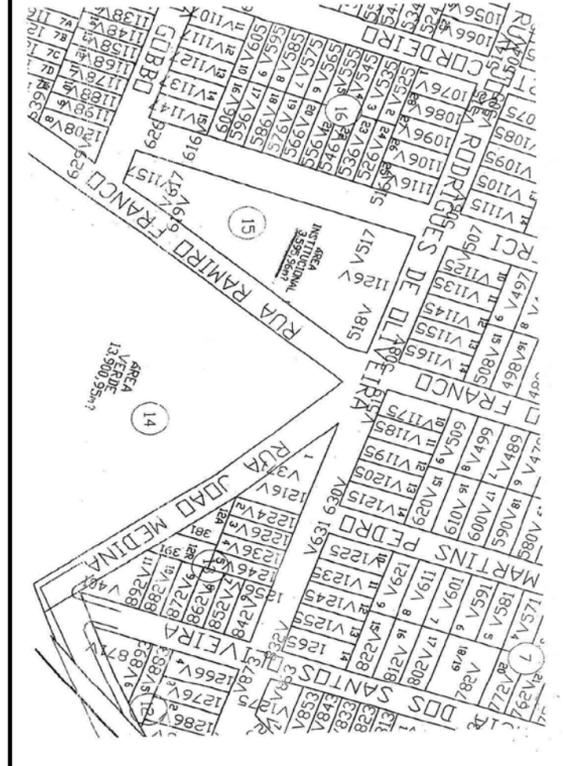
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comissão de Cruzeiro do Oeste
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
REGISTRO MENON GONDO

MATRICULA Nº 17.212 DATA 04/07/2014 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL FOLHA 01

IMÓVEL URBANO: Quada nº 15, (ÁREA INSTITUCIONAL I), do Loteamento PARQUE DAS OLIVEIRAS, situado nesta cidade e comarca, com área de 3.595,96 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Ao Nordeste: confronta-se com a Rua Projetada "H", no rumo SO 69'11", numa extensão de 106,51 metros; ao Sudoeste: confronta-se com a Rua Projetada "D", no rumo NO 29'29", numa extensão de 13,70 metros; ao Sul: confronta-se com a Rua Projetada "I", no rumo NE 79'13", numa extensão de 18,24 metros, segue confrontando com a Rua Projetada "H", no rumo NE 82'06", numa extensão de 88,24 metros; ao Sudeste: confronta-se com a Rua Projetada "I", no rumo SO 60'31", numa extensão de 7,19 metros; e ao Nordeste: confronta-se com a Rua Projetada "C", no rumo NO 29'29", numa extensão de 52,00 metros". Origem: Matrícula nº 16.929, desta Serventia. Memorial descritivo elaborado pelo eng.º civil, Sabrina Tábata Nelsing, CREA/PR nº 116657/0-2. Requerimento protocolado sob nº 80.761, em 04/07/2014.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, à Rua João Ottonio de Resende, 686, inscrita no CC/CMF sob nº 76.381.854/0001-27. Dou. fé. de 26/11/2013. (Rodrigo Menon Gond) Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
CERTIFICADO que esta fotocópia é reprodução fiel da MATRICULA Nº 17.212 e seus lançamentos.
Dou. fé. 26/11/2020.
Assinatura Digital no rodapé



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Imóvel Urbano

EM DATA DE 30 ABRIL DE 2020, ÀS 08:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (PORTARIA Nº 1477/2019), APÓS LIDO E ANALISADO FICOU DETERMINADO O SEGUINTE:

1 - DATA DE TERRAS SOB Nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 16, DA QUADRA 292, SITUADAS NA PLANTA Nº 01, DESTA CIDADE E COMARCA, COM AREA TOTAL DE 5.305,00 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRICULA Nº 2.319 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, SENDO QUE FORAM AVALIADOS EM R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS).

CRUZEIRO DO OESTE-PR, 30 ABRIL DE 2020.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO CARLOS CARMINATTI
FISCAL DE TRIBUTOS

LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL

OTAVIO ROBERTO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI - F-15.089

KEILA FERREIRA DE SOUZA
PATRIMÔNIO

CARLOS ROBERTO PEREIRA
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI J-20276

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comissão de Cruzeiro do Oeste
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
JOÃO JOSÉ RAMIRES

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
04 de julho de 1979.

MATRICULA Nº 2319 DATA 04 de julho de 1979. FOLHA 01

IMÓVEL: Datas de terras sob nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº 292, situadas na planta nº 01, desta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, com área total de 5.305,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Ao Norte: com a Rua Jupira, cnoe-me de 84,00 metros." ao Sul: com a Avenida Brasil, onde mede 66,00 metros, ao Leste: com as datas nºs 1, 2, 3, 4, e 5, da mesma quadra, onde mede 70,00 metros, e finalmente, ao Oeste: com a Avenida Bandeirantes. Origem: Transcrição nº 13.710 deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: KANU MORIMOTO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador do CPF nº 02.714.469-00.

Costas: R\$ 66,15 (30 VRC - Funfeja) - (Legis) art. 1º, § 1º, art. 9º e 15 da Lei nº 1.698 (Estado do Paraná). Dou. fé. - Oficial maior, *João José Ramires*.

R.01-2.319 - Prot. nº 15.011 - Em 04 de julho de 1979 - ADQUIRENTE: ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO OESTE PARANAENSE, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, inscrita no CC/ME nº 77.914.919-0001-15, representada por seu Presidente, o Dr. Antonio Ribeiro Perleira. TRANSIENTE: KANU MORIMOTO, e sua mulher, Teruko Iguchi Morimoto, brasileiro, e Jappi Mitsu, do comércio e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº 02.714.469-00.

TÍTULO: Compra e venda. - FORMA DO TÍTULO: Escritura pública lavrada em 23.06.79, pelo 1º Tabelião desta cidade Rubens Peilão Vargas. - (L.º E/76, fls. 27/272) - VALOR: R\$ 55.000,00 pignos e quitados. CONDIÇÕES: As do título. - T.I.E. nº 1789341-2 do 11-22.06.79 da 8ª. - Dou. fé. - Oficial maior, *João José Ramires*.

R.02-2.319 - Prot. nº 76.102 - Em 28 de Maio de 2008
AUTORGANTE-CIDENTE: ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E AGRICULTORES DO OESTE PARANAENSE - ACOPA, sociedade civil, inscrita no CC/ME nº 77.914.919/0001-15, com sede à Avenida Brasil, nº 1, desta cidade e comarca, neste ato representada por seu presidente, Alberto Lanzueto Paisana, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.344.506-5 e CPF nº 692.123.689-7, residente e domiciliado nesta cidade e comarca.

AUTORGADO-CESIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CC/ME nº 76.381.854/0001-27, com sede à Rua João Ottonio de Resende, 686, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Carlos Becker de Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, maior, portador do R.G. nº 4.298.974-2 e CPF nº 030.988.719-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca.

TÍTULO: Cessão de Uso. - FORMA DO TÍTULO: Contrato de Cessão Gratuita de Uso, firmado em data de 06/06/2006. - VALOR: Não há. - CONDIÇÕES: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, com seu início em data de 06/06/2006, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento objeto deste registro.

Costas: R\$ 66,15 (30 VRC - Funfeja) - (Legis) art. 1º, § 1º, art. 9º e 15 da Lei nº 1.698 (Estado do Paraná). Dou. fé. - Haroldo Dias Laurek - Oficial designado.

R.03-2.319 - Prot. nº 53.303 - Em 13 de Junho de 2012.
CREDOR: João Muzilli.
DEVEDOR: Associação de Criadores e Agricultores do Oeste Paranaense.
ÔNUS: Penhora Judicial. - TÍTULO: Auto de Penhora e Avaliação, extraída do Processo RTOrd 16261/999, em trâmite perante o 2º Varo do Trabalho da comarca de Umuarama neste Estado.

VALOR: R\$ 62.958,03 da exceção. - R\$ 350.000,00 da avaliação. - CONDIÇÕES: Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula. - segue no verso

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comissão de Cruzeiro do Oeste
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
REGISTRO MENON GONDO

MATRICULA Nº 19.308 DATA 28/02/2017 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL FOLHA 01

IMÓVEL URBANO: Datas de terras sob nº 01, da Quadra nº 04, (ÁREA INSTITUCIONAL I), do Loteamento JARDIM OLÍMPIA, situado nesta cidade e comarca, com área de 2.698,16 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Ao Norte: confronta-se com a Rua Paulo Buttercourt, no rumo NO 58'25", numa extensão de 97,15 metros; ao Nordeste: confronta-se com a Rua Sertanópolis, no rumo NE 49'00", numa extensão de 21,21 metros; ao Sudoeste: confronta-se com a Reserva Técnica 01 (Loteamento Jardim Paris), no rumo NO 51'51", numa extensão de 81,60 metros e com o lote nº 01 (Igreja Católica), no rumo NO 59'47", numa extensão de 76,41 metros; ao Sudeste: confronta-se com a Rua Prudentópolis, no rumo SE 21'43", numa extensão de 31,20 metros". Origem: Matrícula nº 18.155, A.V. 01, desta Serventia. Memorial descritivo elaborado pelo eng.º civil, Rafael Mangum da Silva, CREA/PR nº 134588/0-2. ART. nº 20102603/04, E.S. 74,37, quado - Requerimento protocolado sob nº 88.999, em 02/10/2017.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, à Rua João Ottonio de Resende, 686, inscrita no CC/CMF sob nº 76.381.854/0001-27. Dou. fé. de 26/11/2013. (Rodrigo Menon Gond) Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
CERTIFICADO que esta fotocópia é reprodução fiel da MATRICULA Nº 19.308 e seus lançamentos.
Dou. fé. 26/11/2020.
Assinatura Digital no rodapé

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE
Protocolo Nº 17541/2020
07/06/2020
DECLARAÇÃO
PROTOCOLISTA

Eu, **IWO IWAK OKUMA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 3.080.785-5, e inscrito no CPF nº 446.283.909-91, residente e domiciliado à Rua Diocesano Gonçalves, nº 470, CEP 87400-000, vem com o devido acato e respeito, e diante da permuta de imóveis a ser realizada entre o Declarante e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, e ainda considerando que:

- 1) O Declarante dará em permuta os bens de sua propriedade os quais são:
 - 1.1) datas de terras de nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 292 situada na Planta nº 01 desta comarca com área total de 5.305,00 metros quadrados, constantes na matrícula de nº 2.319 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta comarca, avaliado em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
- 2) E o ente municipal permutará os bens de sua propriedade os quais são:
 - 2.1) Área Institucional I, da quadra nº 4 do Loteamento Jardim Olympia, desta cidade e comarca, com área de 2.698,16 metros quadrados, não contendo benfeitorias no local, sendo avaliada em R\$- 539.632,00 (quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e trinta e dois reais) e,
 - 2.2) Área Institucional I, do loteamento Parque das Oliveiras, situado nesta cidade e comarca, com área de 3.595,96 metros quadrados, constantes na matrícula de nº 17.212 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta comarca, sendo avaliada em R\$-500.018,00 (quinhentos mil e dezoito reais).
- 2.3) Assim totalizando a importância de R\$- 1.039.650,00 (um milhão e trinta e nove mil seiscientos e cinquenta reais)

DECLARA que a diferença entre os valores das avaliações em relação aos terrenos acima descritos a serem permutados entre o Declarante e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, serão empregados para pagar as despesas que serão geradas pelo próprio ente municipal, em relação ao mapeamento e desmembramento dos imóveis descritos nos itens 2.1 e 2.2.

Por fim, caso ainda exista valores excedentes em favor do Declarante, este renuncia em favor da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.

Por ser a expressão da verdade, declaro a presente para os seus devidos fins.

Cruzeiro do Oeste - PR, 05 de junho de 2020.

Iwo Iwak Okuma
CPF nº 446.283.909-91

Página 1 de 1

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 121/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 75.953.521/0002-43
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 2ª revisão (20.000 km) de garantia do veículo NOVO GOL TRENDLINE 1.0 MPI, placa BCJ-1257, ano/mod 2018/2018, chassi 9BWA45U2JT144626, patrimônio nº 33700, frota 447, da Diretoria de Fiscalização, deste município de Guaiará, Paraná.
Valor Total: R\$ 804.73 (Oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 22 de setembro de 2020.
Data de Assinatura: 22 de julho de 2020.
Foro: Guaiará – Paraná
Guaiará, Paraná, 22 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 329/2020
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 – Município de Guaiará – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 036/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaiará - Paraná, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/95.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiará, Paraná, em 22 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

REPUBLICAÇÃO

ATO DA MESA Nº 009/2020

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal, bem como quanto à retomada das sessões ordinárias e extraordinárias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, usando suas legais atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 17 de março de 2020, emitido pelo Governo do Estado do Paraná, que estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Artigo 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Francisco Alves serão retomadas a partir do dia 19 de junho de 2020.

Artigo 2º Para adentrar ao recinto das sessões, os vereadores, servidores e demais cidadãos deverão fazer uso obrigatório de máscara, bem como devem higienizar as mãos com álcool em gel, sob pena de proibição de adentrar ao recinto.

Artigo 3º Os assentos do recinto das sessões poderão ser utilizados pelos cidadãos presentes desde que respeitado o distanciamento de, no mínimo, duas cadeiras, com o objetivo de manter-se o distanciamento social.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento da ordem de distanciamento social e diminuição do contágio do novocoronavírus, inclusive com a colocação de placas contendo a mensagem de uso obrigatório de máscaras e necessidade de utilização de álcool em gel, assim como a demarcação dos assentos com a mensagem de "interditado".

Artigo 4º Fica dispensado qualquer servidor administrativo ou vereador que tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou gestante, lactante ou que possua doença crônica ou outras comorbidades (hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, oncológicos ou doenças degenerativas) devidamente comprovadas mediante documentos médicos, de comparecimento pessoal às dependências da Câmara Municipal, sem prejuízo de suas atividades.

Parágrafo primeiro. O servidor administrativo ou vereador que se enquadrar em quaisquer das patologias contidas no caput deverá realizar requerimento expresso, contendo os respectivos documentos médicos comprobatórios.

Parágrafo segundo. O requerimento de que trata o parágrafo anterior será apreciado pela Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Em cumprimento ao contido no artigo 2º do Ato do Presidente nº 002, de 20 de março de 2020, fica limitado o atendimento ao público em geral apenas e tão somente pelo telefone (44) 3643-1301, bem como através de envio de e-mail para camara_franciscoalves@hotmail.com.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso haja motivo justo e o atendimento deva ocorrer de forma presencial, deverá o cidadão cumprir com as mesmas determinações necessárias ao comparecimento das sessões, utilizando máscara e higienizando as mãos com álcool em gel antes de adentrar as dependências da Câmara Municipal.

Art. 6º Fica mantida a autorização de teletrabalho para os servidores que conseguem realizar o serviço de forma remota, conforme contido no artigo 5º, do Ato do Presidente nº 002, de 20 de março de 2020, desta Casa de Leis.

Artigo 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e mantendo as disposições do Ato do Presidente nº 002/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de 2020.

Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

Liomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente

Rubens Eugênio dos Santos
1º Secretário

Valtair Terceiro Chamorro
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PROCESSO LICITACIONAL Nº 076/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.
Ref. Ofício nº 079/2020, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para Contratação da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.720/0001-89, estabelecida na Avenida da Paraná, 8195, Zona III, CEP 87.502-000, na cidade de Umuarama Paraná, para fornecimento de equipamentos para informatização do sistema de identidade, no valor total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Ofício inicial nº 023/2020 002, e parecer jurídico nº 027, 028, 029 e 030, contido no Processo de Licitação/Edital nº 076/2020, Dispensa de Licitação nº 034/2020, com base no art. 24, inciso III da Lei 8.666/93.
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 22 de julho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

ATO DA MESA Nº 010/2020

Autoriza o pagamento do adicional de desempenho aos servidores efetivos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, usando suas legais atribuições;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 625/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, vencimentos e carreiras do servidor público municipal de Francisco Alves/PR;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 003/2020 que designou a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento efetuado pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o pagamento do Adicional de Desempenho aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Francisco Alves, de que trata o artigo 18 da Lei Municipal nº 625/2008, correspondente ao período de julho/2018 a junho/2020.

Artigo 2º Determinar a atualização das tabelas dos Cargos de Provimento Efetivo de acordo com a presente concessão do adicional de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

Liomar Mendes Lisboa
Vice-Presidente

Rubens Eugênio dos Santos
1º Secretário

Valtair Terceiro Chamorro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2020

Dispõe sobre a concessão e conversão em pecúnia de licença-prêmio de servidor efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, na pessoa de seu representante legal, o Presidente Miguel Arcanjo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso IXI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, incisos VII e XIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 845/2013;

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento emitido pela servidora Rosimeiri Correia Pugas Saldeira, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de junho de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Rosimeiri Correia Pugas Saldeira, para conceder-lhe licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2015 a 02 de maio de 2020.

Artigo 2º Conceder a conversão em pecúnia de dois meses de licença-prêmio concedidos no artigo anterior, para pagamento imediato.

Artigo 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

PORTARIA Nº 002/2020

Concede adicional por tempo de serviço.

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves;

CONSIDERANDO o contido no artigo 69 da Lei Municipal nº 248/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Francisco Alves;

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora ROSIMEIRI CORREIA PUGAS SALDEIRA, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, relativo ao período de 03 de maio de 2015 a 02 de maio de 2020.

Art. 2º O presente adicional por tempo de serviço deverá ser adimplido a partir de 03 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2020.

Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13
Ao Contrato de Fomento nº 145/2019, do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado em 09 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do litro da Gasolina Comum devido aumento de preço no mercado. O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), passando para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), por litro.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena - PR, 22 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16
Ao Contrato de Fomento nº 079/2019, firmado em 30 de maio de 2019, Pregão Presencial nº 036/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro do Óleo Diesel S500, devido ao aumento do preço do produto no mercado. O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), passando para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), por litro.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena - PR, 22 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32
Ao Contrato de Fomento nº 014/2018, firmado em 19 de março de 2018, Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S500, em virtude do aumento do valor do Óleo Diesel S500 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
OLÉO DIESEL S500 R\$ 3,08 R\$ 3,18
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena - PR, 22 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2020

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Francisco Alves, conforme disciplina o artigo 28 da Lei Municipal nº 625/2008, de acordo com o contido no artigo 12 da Resolução nº 003/2002 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os indivíduos abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Francisco Alves, conforme segue:

I – Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Titular: Amélio Avanci Neto;
Suplente: Paulo Navero.

II – Representante do Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Camila Mara Saldeira;
Suplente: Marilda Lopes.

III – Representante do Sindicato dos Serv. Públicos Municipais:
Titular: Verônica Maria de Souza Constâncio;
Suplente: Salustiano Moreira dos Santos.

Art. 2º A avaliação de desempenho de que trata esta Portaria corresponde ao período de julho de 2018 a junho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020.

Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.961 de 22 de julho de 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz-PR, um Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.12.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 - 10000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 10000 - Material de Consumo 15.000,00
Total da Suplementação 35.000,00 15.200,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:
Redução:
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.12.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.94.00.00 - 10000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
3.3.72.30.00.00 - 10000 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 10000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
Total da Redução 35.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Faço Municipal de Mariluz-PR, aos 22 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ



Pérola - PR., 22 de julho de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

20/07/2020	BRASIL	6983-3	Prof. Munic. Pérola – IPMI	1.797,78
16/07/2020	BRASIL	7995-2	Prof. Munic. Pérola – QSE	30.949,94
13/07/2020	BRASIL	8072-1	Prof. Munic. Pérola – PNAT	2.838,08
13/07/2020	BRASIL	8924-9	Prof. Munic. Pérola – AFM	326.290,54
20/07/2020	BRASIL	8924-9	Prof. Munic. Pérola – FPM	86.205,67
13/07/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.531,01
14/07/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	193,69
15/07/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.468,93
16/07/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	643,43
17/07/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	25,57
20/07/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	643,73
21/07/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.527,39
14/07/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	23.726,84
16/07/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	111.047,07
20/07/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	9.751,23
21/07/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	31.663,27
20/07/2020	BRASIL	10173-6	Prof. Munic. Pérola – ITR	12,39
16/07/2020	CAXIA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – SUS COVID-19	100.000,00

DARLAN SCALCO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228, de 20 de julho de 2020.
Constitui Comitê do Transporte Escolar no Município de Pérola – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, SR. DARLAN SCALCO, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2014 de 30 de julho de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar conforme membros, abaixo relacionados, acompanhados de seus respectivos suplentes.
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TITULAR:
DEBORA BUJOSI ANTUNES AZEDO
CPF: 033.187.909-31
CPF: 048.622.479-11
E-MAIL: deb_antunes@hotmail.com
SUPLENTE:
SELVINA DE MATOS LEAL BAESSO
RG: 5.765.684-0
CPF: 021.095.779-02
E-MAIL: selvina_baesso@hotmail.com
b) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
TITULAR:
ANA GLAUCIA ZIRONDE ESTEL
RG: 4.568.658-8
CPF: 007.712.279-81
E-MAIL: estel_ana@escola.pr.gov.br
SUPLENTE:
FABIO DOS SANTOS RIGUETTO
RG: 8.210.673-1
CPF: 542.130.758-58
E-MAIL: fabior@seed.pr.gov.br
c) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
TITULAR:
GISENY HEDDER NUNES DOS REIS
RG: 5.767.104-1
CPF: 033.187.909-31
E-MAIL: gisnyhedder@hotmail.com
SUPLENTE:
CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA
RG: 7.256.785-4
CPF: 025.965.789-13
E-MAIL: claudia.reginas@hotmail.com
d) 1 (um) representante de Pais de alunos
TITULAR:
AGNALDO DORNA CRESPO
RG: 6.989.835-1
CPF: 022.466.589-85
E-MAIL: agnaldodorna@hotmail.com
SUPLENTE:
ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA
RG: 8.178.212-0
CPF: 047.335.299-02
E-MAIL: anap_spereras@gmail.com
Art. 2º – Este decreto entra

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 34/2020, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de sistema de chamada sem fio para serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESAVALOR TOTAL
MEDINOVAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME16.075.000
Com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 22 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 71/2020.
Dispensa Por Limite nº 34/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: MEDINOVAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de chamada sem fio para serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais)
Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021.
Atestada e Homologada: 22/07/2020.
Data de Assinatura: 22/07/2020

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 230/2020
Declara Deserto o Certame Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 24/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à rejeição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 23/2020, em favor da empresa abaixo:
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 23/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, devido a situação de emergência ocasionada pela COVID-19, regulamentado pela Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNEDORES/VALOR TOTAL R\$
J. C. MARTINS FRUTARIARIA-ME9.235,00
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO-ME29.580,00
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 17/2020
CONTRATA DAYANA HONORATO DE CARVALHO, para cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações; CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2019, e a ordem classificatória; CONSIDERANDO, também as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar DAYANA HONORATO DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 14.402.151-7, IPR, inscrita no CPF nº 531.172.982-15, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter Temporário, a partir de 23 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de agosto de 2020, às 13h00min por meio da INTERNET, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA COM BASE ABERTO ECOLÓGICO, conforme Edital nº 239/2020 - SEAS, Valor R\$ 37.938,66 (trinta e sete mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sigatomo.com.gov.br> ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bolcompras.com) FONE: 41-3091-4600. SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 22 de julho de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 094/2019
Pregão Presencial nº 037/2019
Processo Administrativo nº 058/2019
Homologado: 04/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
CNPJ: Nº 08.609.132/0001-27
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Refrescado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PEI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maga", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Seguindo as condições particulares deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 094/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2019
Pregão Presencial nº 048/2019
Processo Administrativo nº 071/2019
Homologado: 05/07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLAUDINEI DE OLIVEIRA METALURGICA
CNPJ: Nº 30.393.632/0001-23
OBJETO: Aquisição e instalação de calhas e rufos, para reparos e manutenção de bens e móveis nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 098/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
FORUM: Comarca de Xamburé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3.717 – Centro Cívico, nesta Cidade e Comarca de Umuarama/PR, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**;

NOTIFICADA: ESTOFADOS GABRIEL – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.832.568/0001-37, neste ato representada por Seu Administrador, **GABRIEL CIA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.464.584-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.551.979-55, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, nº 2.445 – Parque Danielle, CEP 87.056-309, em Umuarama/PR;

Considerando a tramitação dos Procedimentos Administrativos autuados sob os nºs 2010/02/1706 e 2019/05/6352;

Considerado o descumprimento dos encargos que acompanharam a doação autorizada pela Lei Municipal nº 3.599/2010, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 3.890/2012;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1113/2020 emitido pela Secretaria de Procuradoria-Geral do Município, assim como a decisão de fls. 219-221 do Procedimento Administrativo nº 2010/02/1706;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, na condição de representante legal da empresa interessada **ESTOFADOS GABRIEL – EIRELI**, a respeito da **decretação da reversão, ao patrimônio público, do imóvel representado pelo lote de terras nº 01 – quadra 04, localizado no Parque Industrial I**, neste Município de Umuarama/PR, objeto da Matrícula nº 23.941, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade, anteriormente doado sob condições por intermédio da Lei Municipal nº 3599/2010, nos termos do **Decreto Municipal nº 174/2020**.



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

De igual forma, fica Vossa Senhoria devidamente notificado para proceder a **desocupação voluntária do bem ou oferecer as razões para não fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta**.

Outrossim, cientificamos que o não atendimento da presente Notificação importará na aplicação das providências e sanções permitidas pela legislação aplicável à matéria, inclusive com a responsabilização civil e administrativa da empresa nas estâncias competentes.

Umuarama/PR, 16 de Julho de 2020.

Luiz Genésio Picoloto
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Genésio Picoloto
Secretário de Indústria e Comércio e Turismo
Pessoa Física inscrita no CPF nº 318.591.519-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO REDESIGNADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMU
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 12.232/2010, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para seleção e contratação de (dois) empresas especializadas para a prestação de serviços de publicidade aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama.
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES - REDESIGNADO: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de setembro de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICIPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, nº 37, mediante apresentação de identificação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127/129, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 horas de segunda a sexta-feira e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br.
UMUARAMA, 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
LETICIA MACEDO D'ÁVILA CORRÊA
Secretária de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2020
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020-ACESF. O DIRETOR PRESIDENTE DO ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 004/2020 - ACESF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel S10, óleo diesel comum e atla 32), para abastecimento dos veículos da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF do município de Umuarama.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de julho de 2020.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 021/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratada: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Previdência de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 2.255,72 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 022/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratada: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Previdência de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 9.958,17 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 014/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Previdência de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 3.140,12 (três mil, cento e quarenta reais e doze centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 016/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratada: COLIBRI PAPEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Previdência de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 718,10 (setecentos e dezoito reais e dez centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 019/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratada: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Previdência de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 4.599,42 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 22 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020
Contratante: Fundo de Resgateamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: ROMANHA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de informática, incluindo hardware, software, computadores, celulares, notebooks, televisores e rede, com atendimento 24 horas, 7 sete dias por semana, para o Corpo de Bombeiros de Umuarama - PR.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
RESOLVE:
Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020
Contratante: Fundo de Resgateamento do Corpo de Bombeiros - Funrebom.
Contratada: C R DE CARVALHO BRITO VEÍCULOS - ME
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mecânica e afins (com fornecimento de peças) acessórias e mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva das viaturas administrativas operacionais e outros do Corpo de Bombeiros, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 25/06/2020 a 25/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 001/2020 - FUNREBOM, homologado pela Portaria nº 1.463/2020, em 15 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de junho de 2020, edição nº. 11.880, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 22 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 016/2020
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama
Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº. 11.867, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 22 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 224/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A C ASSESSORIA TÉCNICA-EM ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de julho de 2021.
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Nélio Nivaldo Guazzelli, inscrito no CPF sob nº 474.316.369-20, Diretor de Obras do Município de Umuarama-PR.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/07/2020
Umuarama, 21 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 17, de 22 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, tiveram ciência em reunião ordinária na data de 21 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.1880, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Considerando as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012; Considerando a Lei Municipal 2.311 de 06 de novembro de 2000;
RESOLVE:
Art. 1º - Informar que este Conselho está ciente que a Secretaria Municipal de Saúde está recebendo recurso financeiro, conforme descrito na Resolução SESA nº 870/2020 para aquisição de transporte sanitário no valor do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Umuarama, 22 de julho de 2020,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 17/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito
Assinado pelo Excelentíssimo Prefeito na data 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 17, de 22 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, tiveram ciência em reunião ordinária na data de 21 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2020, considerando as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012; Considerando a Lei Municipal 2.311 de 06 de novembro de 2000;
RESOLVE:
Art. 1º - Informar que este Conselho está ciente que a Secretaria Municipal de Saúde está recebendo recurso financeiro, conforme descrito na Resolução SESA nº 870/2020 para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária no valor do recurso de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo Único: Será adquirido unidades de Otoscópio para suprir algumas Unidades de Saúde Umuarama, 22 de julho de 2020,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 17/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito
Assinado pelo Excelentíssimo Prefeito na data 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 17, de 22 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, tiveram ciência em reunião ordinária na data de 21 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2020, considerando as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012; Considerando a Lei Municipal 2.311 de 06 de novembro de 2000;
RESOLVE:
Art. 1º - Informar que este Conselho está ciente que a Secretaria Municipal de Saúde está recebendo recurso financeiro, conforme descrito na Resolução SESA nº 868/2020/SESA-PR para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária no valor do recurso de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo Único: Será adquirido unidades de Otoscópio para suprir algumas Unidades de Saúde Umuarama, 22 de julho de 2020,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 18/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito
Assinado pelo Excelentíssimo Prefeito na data 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 105/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: REDUCOPIA COPIADORA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/07/2020
Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 113/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JM SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/07/2020
Umuarama, 22 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 024/2020 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 501,66 (quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 021/2020 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 145,89 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 022/2020 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: C. J. LOPES PAPELARIA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 753,80 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 026/2020 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 025/2020 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: COLIBRI PAPEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 023/2020 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 1.032,52 (um mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 974 / 2020
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0002 - PARQUE RES. VENEIA II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDENIR SOARES DE JESUS HIPOLITO CPF/CNPJ: 1730931892
CADASTRO: 589788 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA ESTEVÃO CALDERINI FONSECA, S/Nº CEP: 87560000
BARRIO: PARQUE RES. VENEIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 30 / 974 / 2020
VALDENIR SOARES DE JESUS HIPOLITO CPF/CNPJ: 1730931892 UF: PR
ENDERECO: RUA AMOBIOSA, Nº 245 CEP: 87501500 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 974 / 2020
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0016 - PARQUE RES. VENEIA II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANA CRISTINA CARLOS ROCHA CPF/CNPJ: 7237717897
CADASTRO: 589108 QUADRA: 0003 LOTE: 0016
ENDERECO: AV. FERDINANDA, S/Nº CEP: 87560000
BARRIO: PARQUE RES. VENEIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 31 / 974 / 2020
LUCIANA CRISTINA CARLOS ROCHA CPF/CNPJ: 7237717897 UF: PR
ENDERECO: AV. MARINGÁ, Nº 533 CEP: 87520000 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 962 / 2020
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM MORUMBI - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MITH OKABAYASHI CPF/CNPJ: 6341592590
CADASTRO: 626218 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDERECO: RUA FELICIA COSTA RICTELLI, S/Nº CEP: 87565500
BARRIO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 34 / 962 / 2020
MITH OKABAYASHI CPF/CNPJ: 6341592590 UF: PR
ENDERECO: AV. ANGELO MOTA FONSECA, Nº 594 CEP: 87509400 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 974 / 2020
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0006 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDIR MERETKA CPF/CNPJ: 70946760934
CADASTRO: 586408 QUADRA: 0001 LOTE: 0006
ENDERECO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87560000
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 34 / 974 / 2020
VALDIR MERETKA CPF/CNPJ: 70946760934 UF: PR
ENDERECO: AV. BRASIL, Nº 439 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 962 / 2020
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0007 - JARDIM MORUMBI - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLEOBIS RAMILO CPF/CNPJ: 0657306918
CADASTRO: 452386 QUADRA: 0003 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA CATARINA PIRES SANCHES, S/Nº CEP: 87565544
BARRIO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 36 / 962 / 2020
CLEOBIS RAMILO CPF/CNPJ: 0657306918 UF: PR
ENDERECO: RUA 21 DE ABRIL, Nº 2251 CEP: 87560330 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 965 / 2020
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0008 - JARDIM REAL - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO CPF/CNPJ: 05703218918
CADASTRO: 584238 QUADRA: 0003 LOTE: 0008
ENDERECO: RUA ROBERTA D' S JARDIM REAL, S/Nº CEP: 87560000
BARRIO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: 89-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 89, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 8 E 9

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 37 / 965 / 2020
ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO CPF/CNPJ: 05703218918 UF: PR
ENDERECO: RUA ESTEVÃO DOS SANTOS E SILVA, Nº 1747 CEP: 87507610 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 972 / 2020
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0047 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HUMBERTO SERGIO DREHER CPF/CNPJ: 15282978082
CADASTRO: 558120 QUADRA: 0007 LOTE: 0047
ENDERECO: AV. JOÃO HIPOLITO MEGIA, S/Nº CEP: 87511600
BARRIO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 37 / 972 / 2020
HUMBERTO SERGIO DREHER CPF/CNPJ: 15282978082 UF: PR
ENDERECO: RUA 14 DE JULHO, Nº 377 CEP: 98700000 CIDADE: LUÍ DE: RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 974 / 2020
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0013 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LAIJES NOROESTE LTDA CPF/CNPJ: 0575142200012
CADASTRO: 586500 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDERECO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87560000
BARRIO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 37 / 974 / 2020
LAIJES NOROESTE LTDA CPF/CNPJ: 0575142200012 UF: PR
ENDERECO: RUA SENECA SENIORA PASTORA, Nº 2185 CEP: 87581616 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 972 / 2020
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0008 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HUMBERTO SERGIO DREHER CPF/CNPJ: 15282978082
CADASTRO: 558120 QUADRA: 0007 LOTE: 0048
ENDERECO: AV. JOÃO HIPOLITO MEGIA, S/Nº CEP: 87511600
BARRIO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 38 / 972 / 2020
HUMBERTO SERGIO DREHER CPF/CNPJ: 15282978082 UF: PR
ENDERECO: RUA 14 DE JULHO, Nº 377 CEP: 98700000 CIDADE: LUÍ DE: RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 973 / 2020
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 002C - JARDIM DAS GARÇAS - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WESLEY BORGES RIBEIRO CPF/CNPJ: 03102195903
CADASTRO: 449970 QUADRA: 0002 LOTE: 002C
ENDERECO: RUA JACYRA FIDELIS DELLA BELLA, S/Nº CEP: 87507013
BARRIO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 40 / 973 / 2020
WESLEY BORGES RIBEIRO CPF/CNPJ: 03102195903 UF: PR
ENDERECO: RUA JANDIAIA, Nº 922 CEP: 87502130 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 965 / 2020
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 0771160920
CADASTRO: 384608 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA ANGELO VILLAL, S/Nº CEP: 87507712
BARRIO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Karline Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 45 / 965 / 2020
MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 0771160920 UF: PR
ENDERECO: AV. ROTARY, Nº 481 CEP: 8752370 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 965 / 2020
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, (1), 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020 SEQUENCIA: 65</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 002B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 970 / 2020 SEQUENCIA: 78</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0018 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020 SEQUENCIA: 86</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM IRENE - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 65 / 973 / 2020</p> <p>SILAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 69554021968 ENDEREÇO: RUA JOAO BELOTTI, Nº 1359 CEP.: 13469573 CIDADE: AMERICANA UF: SP</p>	<p>COMUNICADO: 78 / 970 / 2020</p> <p>ELCIO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 27741931920 ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 91 C CEP.: 87485000 CIDADE: DOURADINA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 86 / 973 / 2020</p> <p>MARCIO JOSE FRANCO DE MORAES CPF/CNPJ: 59823950130 ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, Nº 1902 CEP.: 87505520 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020 SEQUENCIA: 72</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0008, Lote: 018A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 969 / 2020 SEQUENCIA: 81</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 006C - JARDIM MODELO I - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020 SEQUENCIA: 87</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 004C - JARDIM IRENE - N.º: 4819</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 72 / 973 / 2020</p> <p>AILTON DA SILVA RODRIGUES CPF/CNPJ: 04251699955 ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS, Nº 4017 CEP.: 87509480 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 81 / 969 / 2020</p> <p>YOSHIKO NEISHI CPF/CNPJ: 67195342891 ENDEREÇO: AV LIBERDADE, Nº 959 CEP.: 1503001 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP APTO 608</p>	<p>COMUNICADO: 87 / 973 / 2020</p> <p>WESLEI CABRAL DA SILVA CPF/CNPJ: 06332176970 ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2581 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 968 / 2020 SEQUENCIA: 73</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0001, Lote: 003A - JARDIM ARAUCARIA - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 972 / 2020 SEQUENCIA: 83</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 970 / 2020 SEQUENCIA: 95</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0010, Lote: 010A - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020</p>  <p>Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas</p>
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR</p> <p>Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> 
<p>COMUNICADO: 73 / 968 / 2020</p> <p>ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07034821909 ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3340 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR ED. NOVO HORIZONTE BL 7 APTO 301</p>	<p>COMUNICADO: 83 / 972 / 2020</p> <p>CICERO ALVES DE ANDRADE CPF/CNPJ: 47511559972 ENDEREÇO: RUA FRATERNIDADE, Nº 423 CEP.: 82980000 CIDADE: CURITIBA UF: PR</p>	<p>COMUNICADO: 95 / 970 / 2020</p> <p>ARLINDO TOMIYUKI HATANAKA CPF/CNPJ: 12928206833 ENDEREÇO: AV CUSTÓDIO DE SÁ E FARIA, Nº 36 CEP.: 3979000 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP APTO 206</p>

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0032 - JARDIM SAKAI - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDETE RIBEIRO CPF/CNPJ: 02874907936
CADASTRO: 4985900 QUADRA: 0002 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/Nº CEP: 87510640
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 95 / 973 / 2020

VALDETE RIBEIRO CPF/CNPJ: 02874907936
ENDEREÇO: RUA MANUEL BANDEIRA, Nº 4015 CEP: 87509165 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 969 / 2020
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO JOSE SILVA CPF/CNPJ: 03183162938
CADASTRO: 4479200 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 98 / 969 / 2020

LEANDRO JOSE SILVA CPF/CNPJ: 03183162938
ENDEREÇO: AV JOSE ALVES NENDO, Nº 1266 CEP: 87055000 CIDADE: MARINGÁ UF: PR
BLOCO 39 - APT03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0003 - JARDIM SAKAI - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES CPF/CNPJ: 64513670959
CADASTRO: 4987900 QUADRA: 0005 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/Nº CEP: 87510640
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 98 / 973 / 2020

OSMAIR AGNALDO RODRIGUES CPF/CNPJ: 64513670959
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, Nº 1540 CEP: 86870000 CIDADE: IVAIPORÁ UF: PR
APTO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 004A - JARDIM DAS GARÇAS 2 - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BENEDITO TONELLI CPF/CNPJ: 27693562915
CADASTRO: 5336210 QUADRA: 0003 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA NAVIGANTES, S/Nº CEP: 87508519
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 106 / 973 / 2020

BENEDITO TONELLI CPF/CNPJ: 27693562915
ENDEREÇO: AV GOIANIA, Nº 3599 CEP: 87503070 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 969 / 2020
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010B, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO CPF/CNPJ: 71339825953
CADASTRO: 4485100 QUADRA: 0100 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 108 / 969 / 2020

MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO CPF/CNPJ: 71339825953
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAUMA, Nº 552 CEP: 14010100 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP
APT 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 968 / 2020
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0020 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 54820685953
CADASTRO: 4475800 QUADRA: 0003 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 111 / 968 / 2020

LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 54820685953
ENDEREÇO: RUA FARMACEUTICO LUIZ ANDRADE, Nº 430 CEP: 87080275 CIDADE: MARINGÁ UF: PR
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 969 / 2020
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0007 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIO MACEDO ZAFFALON CPF/CNPJ: 04742379900
CADASTRO: 4752800 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MOYSES CONTICELLI, S/Nº CEP: 87511004
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 114 / 969 / 2020

MARCIO MACEDO ZAFFALON CPF/CNPJ: 04742379900
ENDEREÇO: RUA SAO JOAO, Nº 250 CEP: 87030200 CIDADE: MARINGÁ UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 973 / 2020
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM PIMENTEL - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EMANOEL BRUZAROSCHI CPF/CNPJ: 01821974921
CADASTRO: 5408500 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PIMENTEL DA SILVA, S/Nº CEP: 87507746
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 22 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 117 / 973 / 2020

EMANOEL BRUZAROSCHI CPF/CNPJ: 01821974921
ENDEREÇO: RUA SAO SEBASTIAO, Nº 3409 CEP: 87508100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
RESOLUÇÃO – CMS – Nº 06/2020 de 22 de julho de 2020
Súmula: Eleger novo Presidente do CMS e Aprova o A adesão ao Programa de Qualificação a Atenção Primária Resolução SESA 870/2020.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90 e Lei municipal nº. 006 de 17 de fevereiro de 1997.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova, Estado do Paraná em sua reunião ordinária do dia 10 de julho de 2020 resolve:
Artigo 1º - Eleger novo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova;
Artigo 2º - Aprova Termo de adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária nos termos da Resolução SESA nº 870/2020;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020.
Esperança Nova, 22 de julho de 2020.
João Batista lanque
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova
Av. Juvenal da Silva Braga nº 410 – Esperança Nova – PR
CEP: 87.545-000 Fone (44) 3640 – 8020
Conselho.esnova@gmail.com

RESOLUÇÃO – CMS – Nº 05/2020 de 21 de julho de 2020
Aprova o Relatório do 1º Quadrimestre/2020 do Fundo Municipal da Saúde de Esperança Nova/PR.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Decreto 7.508/11, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012 que alterou a Resolução CNS 333/2003 e a Lei municipal nº. 006 de 17 de fevereiro de 1997.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova, Estado do Paraná em sua reunião ordinária do dia 12 de junho de 2020.
Resolve:
Artigo 1º - Aprova Relatório do 1º quadrimestre de 2020.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020.
Esperança Nova, 21 de julho de 2020.
João Batista lanque
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGO a Resolução nº 05/2020, de 21 de julho de 2020, nos termos da Legislação Vigente.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal